



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 036/2022

Rebouças, PR, 24 de maio de 2022.

Ref.: Encaminha PL 017/2022

Operação de crédito FINISA

Senhor (a) Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata de autorização para contratação de operação de crédito pelo FINISA junto à Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposta tendo em vista que em janeiro/2023 estarão encerrando os pagamentos de operações de crédito contratada em 2018, liberando dessa forma a realização de novos investimentos. Pretendemos investir na infraestrutura urbana, consistindo na pavimentação de vias, entre as outras a Avenida Adolfo Stadler e a Avenida Manoel Ribas, bem como investimentos em praças, espaços públicos, energia renovável e equipamentos.

Assim sendo, fazemos remessa da presente proposição a Vossa Excelência, solicitando o recebimento e o devido encaminhamento para que a matéria possa ser discutida, analisada e aprovada por essa Casa Legislativa.

Considerando a atipicidade do ano em curso, solicitamos que a proposta seja analisada e votada **em regime de urgência.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

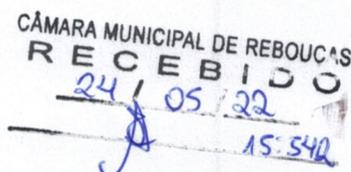
Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.





MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457 1299

CEP: 84550-000 - Rebouças - Paraná

Projeto de Lei nº 017/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rebouças, Estado do Paraná, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, destinados à investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, energia renovável e aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a execução desta lei e a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, 24 de maio de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal